

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO INDENIZATÓRIO D.U Nº 001/2022 –
DJ/NOVACAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A
EMPRESA CENTRO OESTE ASFALTOS S/A.**

LOTE: 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CENTRO OESTE ASFALTOS S/A**, estabelecida no Setor de Inflamáveis, trecho 02, lote 1100, CEP 71.225-000, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821-0001-41, doravante denominado **INDENIZADO**, neste ato representada pela Senhora **ADIBE KADER ABED**, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Ata Da Assembléia Geral Extraordinária Realizada Em 29 de Janeiro de 2021 (Doc. SEI/GDF nº [66424491](#) p.7 a 29), e Outorga de Poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [66424491](#) p.51 a 54), resolvem firmar o presente Termo Indenizatório, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [92557665](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [93904424](#)), a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [93904635](#)) e o Despacho - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº [96720166](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00025287/2021-83](#)** de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **INDENIZAÇÃO**, a título de **reequilíbrio econômico-financeiro**, em favor da empresa CENTRO OESTE ASFALTOS S/A, detentora do Contrato de Aquisição de Bens - D.U nº 151/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [74881227](#)), celebrado com a NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 181 (cento e oitenta e uma) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP. Lote:01, conforme solicitação do Chefe do DEINFRA/DU (Doc. SEI/GDF nº [72507550](#)), que deverão ser entregues nos termos das especificações e condições contidas no Termo de Referência e seus anexos (Doc. SEI-GDF nº [72504803](#)), e Ata de Registro de Preços (Doc. SEI/GDF nº [72505954](#)), Lote 01, oriunda do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004 / 2021 – DECOMP/DA – Para Registro de Preços (Doc. SEI/GDF nº [72504880](#)).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

2.1. O valor do Contrato, conforme a sua "Cláusula Segunda" é de R\$ 652.505,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais).

2.1.1. Aplica-se sobre o valor contratado o percentual de aproximadamente de **5,55%** (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, perfazendo o valor de **R\$ 36.216,08 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos)** em favor da CONTRATADA.

2.1.2. Incluem-se no valor indenizatório todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados à NOVACAP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

3.1. A despesa decorrente do presente Termo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [94296091](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE02177** (Doc. SEI/GDF nº [94926870](#)), datada de 05/09/2022, no valor de **R\$ 36.216,08 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oito centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento da quantia indenizatória será efetuado através ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo, ficando a cargo da Diretoria demandante às providências junto à Diretoria Financeira para tal fim.

4.1.1. Considera-se data do efetivo pagamento o dia da emissão da ordem bancária da NOVACAP, devidamente acatada pela instituição bancária responsável pela transferência dos recursos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Fica anulado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 151/2021 – DJ/NOVACAP, constante do Processo SEI/GDF nº [00112-00025287/2021-83](#) (Doc, SEI/GDF nº [94955042](#)), tornando-se sem efeito quaisquer atos vinculados ao referido ajuste, tendo em vista a já extinção do Contrato.

5.1.1. Este Termo tem validade a partir da assinatura de todas as partes CONTRATANTES, considerando-se para efeito de contagem de prazos a data da última assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo, se esgotadas as vias amigáveis.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A:
ADIBE KADER ABED



Documento assinado eletronicamente por **Adibe Kader Abed, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/10/2022, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/10/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **96737099** código CRC= **BB538454**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF